

CARTA DE REPÚDIO AOS PLS 3.733/25 E 3.738/25

O Conselho Departamental da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Divinópolis, que envolve Direção, Chefias de Departamento, Coordenações de Curso e representantes de servidores, estudantes e docentes, vem a público manifestar profunda indignação e repúdio integral ao conteúdo dos Projetos de Lei 3.733/25 e 3.738/25 do Governo do Estado de Minas Gerais. Enquanto o primeiro autoriza a transferência ou a venda direta dos “bens imóveis de propriedade do Estado”, incluindo as autarquias (como no caso da UEMG) e fundações públicas, o segundo dirige-se diretamente à transferência da gestão (Art. 1) e dos bens móveis e imóveis (Art. 2) da UEMG.

Note-se que não há uma única linha, em nenhum dos dois PLS, a respeito dos **1.699 docentes (contratados e efetivos), dos 597 técnico-administrativos que compõem as Unidades e do seu corpo discente de mais de 21.000 alunos** – isto é, não há conteúdo a respeito de como fariam 1) a estrutura das carreiras dos servidores docentes e técnicos e analistas; 2) os projetos de pesquisa e extensão em andamento; 3) as salas de aula e os laboratórios de ensino que atualmente atendem a mais de 21.000 alunos; 4) todos os processos que compõem o funcionamento da UEMG.

Fundada há mais de três décadas, a UEMG é atualmente a segunda maior universidade pública de Minas Gerais e uma das maiores universidades estaduais do Brasil. Com presença em 19 municípios, a instituição:

- Oferece mais de 146 cursos de graduação; 26 cursos de especialização; 12 cursos de mestrado e 5 cursos de doutorado;
- Conta com cerca de 21 mil estudantes, a maioria oriunda de famílias de baixa renda e de regiões de fora dos grandes centros urbanos;
- Emprega cerca de 1.700 docentes e 600 técnicos administrativos;
- Mantém cursos e programas em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional, inclusive em cidades sem a presença de universidades federais (como Frutal, Carangola, Ubá, Ituiutaba, João Monlevade, Cláudio, entre outras);
- Desenvolve centenas de projetos de pesquisa, extensão e cultura que geram impacto direto na formação cidadã, na economia local e nas políticas públicas;
- Representa polos de cultura, saúde, empreendedorismo e inovação em suas regiões.

É importante ressaltar que a proposta de suposta federalização, tal como se lê nos PLs, para além de não ter sido construída –, isto é, não contou com a participação dos atores da universidade (sindicato, conselhos e a própria reitoria) e com a própria União –, não existe nada previsto em lei que poderia permitir que servidores estaduais efetivos se “transformassem” em servidores federais após a conclusão do processo, como parece ter sido veiculado pela mídia até o presente momento. Afinal, é inconstitucional que servidores efetivos migrem da esfera estadual para a federal sem a realização de concurso público. Não há possibilidade prevista juridicamente, nem autorização do MEC, nem qualquer tipo de precedente para que isso ocorra.

Se tais medidas ocorrem em total desrespeito à autonomia universitária e aos servidores desta autarquia, reconhecida pela Constituição mineira, inclusive com destinação orçamentária própria, apenas uma intenção pode de fato existir: a verdadeira intenção do governo é vender o patrimônio público, inviabilizando assim a existência concreta da autarquia. A proposta dos PL abre espaço para a extinção da UEMG e/ou sua privatização. A transferência da UEMG à União se classifica como uma violação de princípios constitucionais e riscos jurídicos configurando uma série de inconstitucionalidades e violações legais, tais como:

1. Violação da autonomia universitária (Art. 207 da Constituição Federal), ao propor mudanças profundas na natureza jurídica da instituição sem consulta à comunidade acadêmica;
2. Invasão de competência federativa (Art. 1º e Art. 18), ao transferir um serviço essencial, de natureza estadual, à gestão federal, enfraquecendo o pacto federativo;
3. Agressão ao princípio da gestão democrática do ensino público (Art. 206, inciso VI), uma vez que a proposta foi construída sem debate com a comunidade universitária ou sociedade civil;
4. Risco à descontinuidade de políticas públicas regionais, já que a proposta não assegura a permanência de cursos, unidades, servidores e programas hoje mantidos pela UEMG;
5. Precedente jurídico perigoso, pois a federalização abre espaço para que Estados fragilizem sua responsabilidade educacional, transferindo-a à União sem planejamento orçamentário e técnico.

O governo atual manipula a adesão ao PROPAG, um programa que pode livrar o estado do famigerado Regime de Recuperação Fiscal, e desvirtua a proposta original na intenção de promover um grande ato de venda do ensino superior mineiro.

A UEMG tem impacto direto no desenvolvimento regional e estadual de Minas Gerais, formando profissionais, prestando serviços à comunidade, desenvolvendo ciência e tecnologia, e promovendo a interiorização do Ensino Superior no estado.

Diante da gravidade do Projeto de Lei nº 3.738/2025, convocamos prefeitos, vereadores, deputados estaduais e demais lideranças políticas dos municípios que abrigam unidades da UEMG a se posicionarem de forma clara e pública em defesa da manutenção da universidade como instituição estadual. A presença da UEMG em suas cidades não é apenas um dado educacional, mas uma conquista social, econômica e cultural. Sua permanência sob a gestão estadual garante continuidade às políticas públicas locais, geração de emprego e renda, formação de profissionais comprometidos com seus territórios e fortalecimento das economias regionais. É hora de cada representante político mineiro assumir a defesa do patrimônio que a UEMG representa para Minas Gerais. A luta pela UEMG é a luta pelo direito à educação, pela ciência e tecnologia, pela cultura, pela justiça social e pelo futuro de Minas Gerais. A UEMG é um projeto de Estado, não de governo. E por isso, a defenderemos com firmeza e dignidade.

Com isso, reiteramos nossa perspectiva completamente contrária aos PLs 3.733/25 e 3.738/25. A UEMG é patrimônio do Povo Mineiro e não está à venda. Pedimos o arquivamento imediato do PL 3738/2025 pelo governador.

UEMG: quem a conhece defende!!!

UEMG não se entrega. Se defende. Se fortalece.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

Conselho Departamental da UEMG Unidade Divinópolis